ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2467 DE 13 DE Agosto DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R$ 1.961,41 (Hum mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 1.961,41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.304.013.2.040 –Programa de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA

44..90.52.03.03	Mobiliário em Geral	R$ 1.961,41

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à junho de 2009	R$ 4.484,81
Provável arrecadação de julho a dezembro de 2009	R$ 4.484,80
Provável arrecadação de 2009	R$ 8.969,61
Menos Previsão Orçamentária para 2009 (-)	R$ 7.008,20
Provável excesso de arrecadação	R$ 1.961,41
Menos este Crédito (-)	R$ 1.961,41
Saldo Disponível:	--o--

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do PVS serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita

1300.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00.00 – Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00 – Remuneração de Dep. de Recursos Vinculados
1325.01.03.00 – Remuneração d Dep. Bancários/FUNDO DE SAÚDE

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 – Transferências da União
1721.33.00.00 – Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.03.00 – Programa de V/gilância Sanitária/ABVS

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 14 de agosto de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal